



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Siqueira Campos, 285 Fonefax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000.

E-mail: [cm.arias@uol.com.br](mailto:cm.arias@uol.com.br)

### **PARECER TÉCNICO**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por determinação do Senhor Presidente, encontra-se nesta Assessoria para parecer, o Projeto de Lei nº 01/2015, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre alteração ao artigo 1º, "caput" da Lei Municipal nº 1.120 de 08 de dezembro de 2010.

O presente projeto de lei trata da adequação da renda familiar per capita ao aluno que obtiver a 2ª colocação por aproveitamento e assiduidade para recebimento de ajuda de custo para pagamento de matrícula e mensalidades de curso superior.

Veio acompanhado de mensagem justificativa na qual o Executivo Municipal dispõe que em 2010, o valor do salário mínimo era de R\$ 510,00 e hoje o valor é de R\$ 788,00. Observe-se que o artigo 1º da lei 1.120/2010, constava como requisito para obtenção do benefício, renda familiar per capita de R\$ 400,00.

Observe-se que a essência do artigo 1º "caput" da lei 1.120/2010 em nada foi alterado, tendo sido tão somente adequado o valor constante do projeto original que era de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para fazer constar 01 salário mínimo vigente.

No tocante aos pressupostos de iniciativa, legalidade, oportunidade e conveniência, entendemos estarem todos presentes, não havendo impedimento para que seja o projeto remetido ao Plenário para deliberação.

É o meu parecer, s.m.j.

Areias, 19 de janeiro de 2015.